



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

Ata da Correição Ordinária híbrida realizada na Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte.
Período: 23 a 26 de agosto de 2021.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021, às 8 (oito) horas, teve início a correição ordinária híbrida junto à Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, contando com a participação do Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor Regional do TRT da 7ª Região, **Dr. Paulo Regis Machado Botelho**, bem como dos servidores **João Helder Machado Arcanjo** (Secretário da Corregedoria Regional), **Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira** (Assessora de Gabinete), **Edgardino Sales Martins** (servidor da Secretaria da Corregedoria) e **Annyelly Ferreira Câmara** (servidora do Gabinete), com fundamento no Ato nº 13/GCGJT, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de maio de 2020, que autoriza as Corregedorias Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho a realizar correições ordinárias pelo meio telepresencial e fixa outras diretrizes; CONSIDERANDO o Ato nº 1, de 21 de maio de 2020, da Corregedoria Regional, que regulamenta a realização de correições ordinárias telepresenciais, em caráter excepcional, no âmbito do 1º grau de jurisdição da 7ª Região da Justiça do Trabalho; CONSIDERANDO ainda o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 06, de 30 de abril de 2020, que prorroga, em parte, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o regime instituído pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 02/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19), em substituição às medidas previstas no Ato TRT7.GP nº 36/2020 e dá outras providências; CONSIDERANDO o teor da Portaria TRT7.GP Nº 104, de 23 de julho de 2021, que restabeleceu, a partir de 02 de agosto de 2021, a terceira etapa do Plano de Retomada das Atividades Presenciais previsto na Resolução Normativa TRT7 nº 09, de 14 de agosto de 2020.

Na ocasião, encontravam-se em atividade a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, **Dra. Regiane Ferreira Carvalho Silva**, o Diretor de Secretaria, **Luís Eduardo Freitas Goulart**, e os demais servidores ali lotados.

Questionado a respeito das medidas tomadas no tocante à contingência do COVID-19, o Diretor de Secretaria informa que a Unidade, formalmente, não editou ato(s) normativo(s) e/ou traçou recomendação(ões) interna(s) em decorrência da pandemia do COVID-19, dispondo que estão sendo observadas todas as determinações e recomendações constantes dos atos conjuntos publicados pelo Tribunal, bem como dos normativos expedidos pelo CNJ, CSJT e TST. Esclarece que, por ocasião do desenvolvimento dos trabalhos integralmente de forma remota (não presencial), houve redistribuição/adequação das atividades/atribuições da Secretaria. Acentua que, atualmente (à vista do retorno das atividades presenciais, na forma da Resolução Normativa TRT7 n.º 9/2020), há formas de trabalho presencial e telepresencial.

Com base nos dados extraídos do PJe, e-Gestão, Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), Sistema de Gestão de Magistrados (SGM) e SICOND; nas informações consolidadas pela Secretaria de Gestão Estratégica; no exame dos procedimentos adotados na Secretaria da Vara e dos processos em tramitação, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor Regional determinou o registro das informações e recomendações que seguem:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

1. INFORMAÇÕES PREAMBULARES:

Juíza Diretora do Fórum	REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA
Jurisdição atendida	Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.
Lei de criação	Lei nº 8.432 de 11 de junho de 1992
Data de instalação	08 de dezembro de 1992
Data da última correição realizada	29 de outubro de 2020

2. MAGISTRADOS:

2.1. JUÍZA TITULAR: REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA Período de atuação: 21/06/2021
2.2. JUIZ VINCULADO: Não há.

3. QUADRO ATUAL: 11 SERVIDORES

NOME	CARGO	INÍCIO DE LOTAÇÃO NA VARA
LUIS EDUARDO FREITAS GOULART	ANALISTA JUDICIÁRIO – DIRETOR DE SECRETARIA	21/06/2021
MÔNICA GRANGEIRO MARTINS	TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA	21/06/2021
JOSÉ LEUVANILDO N. DE MOURA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADM./SEGURANÇA	10/09/1993
JOSE JURANDIR DE SENA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	19/05/1999
JOSE GERIM MENDES CAVALCANTE FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA – OFICIAL DE JUSTIÇA	27/01/2010
RAMON CAETANO DANTAS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	14/03/2013
FRANCISCA LUCIENE PINHEIRO AVELINO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIAS - REQUISITADA	31/10/2012
NISIA LIMA MALVEIRA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIAS - REQUISITADA	14/08/2014
ANA KAROLINE COSTA DO VALE	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	12/03/2013
JAMILE APARECIDA LEITE DE FREITAS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA – OFICIALA DE JUSTIÇA	11/01/2017
MARIA NEUMA NOBRE BARROS	REQUISITADA	20/05/2010



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

4. QUADRO ATUAL DE ESTAGIÁRIOS:

NOME	INÍCIO DO ESTÁGIO NA UNIDADE
JONATHAN FEITOSA CHAVES	15/01/2020
CIBELE KELVIA MENDES MAGALHÃES	15/02/2020

5. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE:

5.1. Quantidade de Audiências, Sentenças, Conciliações e Incidentes por Magistrado:

Atuação dos Magistrados na VT de Limoeiro do Norte	Audiências*	Sentenças	Conciliações	Incidentes processuais
ADALBERTO ELLERY BARREIRA NETO	20	11	03	-
ANA CAROLINE BENTO M. FREITAS	04	01	02	-
ANA PAULA BARROSO SOBREIRA PINHEIRO	06	03	02	-
ANDRÉ BRAGA BARRETO	02**	-	-	-
CHRISTIANNE FERNANDES CARVALHO DIÓGENES RIBEIRO	490	370	148	138
FILIFE BERNARDO DA SILVA	51	101	19	20
KALINE LEWINTER	-	01	01	03
NEY FRAGA FILHO	07	03	-	01
REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA	133	115	32	16
Sem vinculação a magistrado, por problema técnico no sistema.	-	-	-	06
Total	713	605	207	184

*Audiências realizadas.

**

Audiências realizadas no CEJUSC-1º GRAU.

Fontes: Relatório SICOND Varas do trabalho - demandas e produtividades - Solucionados, Incidentes e Audiências (dados extraídos em 19/08/2021 – posição 18/08/2021).

Período de apuração: 19/08/2020 a 18/08/2021.

5.2. Prazo médio (em dias corridos) para julgamento de mérito na unidade, da conclusão até a prolação da sentença:

Atuação dos Magistrados na Única VT de Limoeiro do Norte	Prazo médio para julgamento de sentenças de mérito
ADALBERTO ELLERY BARREIRA NETO	15
ANA PAULA BARROSO SOBREIRA PINHEIRO	13
CHRISTIANNE FERNANDES CARVALHO DIÓGENES RIBEIRO	18
FILIFE BERNARDO DA SILVA	03
KALINE LEWINTER	-
NEY FRAGA FILHO	01
REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA	02
Prazo médio para julgamento na unidade	12

Fontes: Relatório SICOND DEMANDAS E PRODUTIVIDADES - GESTÃO.VARA – FASES – CONHECIMENTO – PRAZOS MÉDIOS – Da conclusão até a prolação da sentença (dados extraídos em 19/08/2021 – posição 18/08/2021).

Período de apuração: 19/08/2020 a 18/08/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

5.3. Sentenças de mérito (conhecimento) pendentes de julgamento:

Magistrados com sentenças pendentes na VT de Limoeiro do Norte*	No prazo	Prazo vencido	Total
REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA	03	00	03
CHRISTIANNE FERNANDES CARVALHO DIÓGENES RIBEIRO	03	00	03
Total de sentenças pendentes na Vara	06	00	06

Fontes: Relatório SICONDCorreição virtual - item 4.C (dados extraídos em 19/08/2021 – posição 18/08/2021).

Período de apuração: 19/08/2020 a 18/08/2021.

5.4. Incidentes processuais pendentes de julgamento:

Magistrados com incidentes processuais pendentes na VT de Limoeiro do Norte	No prazo	Prazo vencido	Total
REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA	0	0	0
Total de incidentes pendentes na Vara	0	0	0

Fontes: Relatório SICONDCorreição virtual - item 4.C (dados extraídos em 19/08/2021 – posição 18/08/2021).

Período de apuração: 19/08/2020 a 18/08/2021.

5.5. Produtividade da Vara:

Unidade Judiciária	Quantidades			Prazo médio para julgamento
	Sentenças	Incidentes processuais*	Conciliações**	
VT de Limoeiro do Norte	605	184	207	12

Fontes: Relatório SICONDCorregedorias do trabalho - demandas e produtividades - Solucionados e Incidentes (dados extraídos em 19/08/2021 – posição 18/08/2021). Período de apuração: 19/08/2020 a 18/08/2021.

*Incidentes resolvidos e/ou prejudicados

**Valor engloba processos conciliados pós sentença e antes do trânsito em julgado.

6. PRAZOS MÉDIOS:

6.1. Prazos médios, em dias corridos, do ajuizamento da ação até a realização da audiência inicial:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
Única VT de Limoeiro do Norte	97	96

Fonte: Relatório SICONDCorreição virtual - item 4.C (dados extraídos em 19/08/2021 – posição 18/08/2021).

Período de apuração: 19/08/2020 a 18/08/2021.

6.2. Prazos médios, em dias corridos, da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
VT de Limoeiro do Norte	73	96

Fonte: Relatório SICONDCorreição virtual - item 4.C (dados extraídos em 19/08/2021 – posição 18/08/2021).

Período de apuração: 19/08/2020 a 18/08/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

6.3. Tempo de espera do jurisdicionado (prazo médio) do ajuizamento da ação até a prolação da sentença:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
VT de Limoeiro do Norte	147	169

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 19/08/2021 – posição 18/08/2021).

Período de apuração: 19/08/2020 a 18/08/2021.

*Ressalta-se que as sessões de audiências presenciais foram suspensas através dos Atos publicados pelo Tribunal, dentre os quais, Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 02/2020, Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 06/2020, Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 07/2020, Portaria TRT7.GP Nº 104, de 23 de julho de 2021, que restabeleceu, a partir de 02 de agosto de 2021, a terceira etapa do Plano de Retomada das Atividades Presenciais previsto na Resolução Normativa TRT7 nº 09, de 14 de agosto de 2020.

6.4. Quantidade de processos em pauta de audiências por semana (média):

Unidade Judiciária: Única VT de Limoeiro do Norte	
Dias de audiências por semana	Total de processos em pauta
03	10

OBS.: No período de 07/01/2021 a 26/05/2021, a pauta de audiência era composta de uma média de 3 a 4 processos com audiência inicial e de 2 a 3 instruções, iniciando às 8h30min. A partir de 17/06/2021 e até 27/07/2021, a pauta era composta de 4 a 5 processos com audiência una, com exceção de processos em face de bancos, que continuaram a ser designado para audiências iniciais, e 2 a 3 instruções, iniciando às 8h30min. A partir de 28/07/2021, a pauta de audiência passou a ser composta de 8 processos com audiência una, mantida a exceção quanto aos processos movidos contra bancos, que continuaram a ser designados para audiências iniciais, e 2 instruções, iniciando às 8h. Foi adotado o regramento da CLT. Após o avanço para a terceira etapa do plano de retomada das atividades presenciais, foi determinada a realização de audiências presenciais em uma semana a cada mês, embora tenha havido resistência das partes nesse sentido, as quais vêm peticionando, requerendo a participação de forma telepresencial, convertendo-se, assim, a audiência em híbrida. Registre-se que as audiências são unas e as sentenças são líquidas em ambos os ritos;

Fonte: Informações prestadas pelo Diretor de Secretaria.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

7.1. Quantidade de ações trabalhistas ajuizadas na unidade:

Unidade Judiciária	2019	2020	2021 (até 18/08/2021)
VT de Limoeiro do Norte	769	595	423

Fontes: Ano 2019: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Anos 2020: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Ano 2021: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2021 a 18/08/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

7.2. Acervo da Unidade Judiciária (quantidade de processos em tramitação):

Unidade Judiciária: VT de Limoeiro do Norte			
Processos pendentes de finalização			
	Acervo em 31/12/2019	Acervo em 31/12/2020	Acervo em 31/07/2021
Conhecimento	533	587	591
Liquidação	57	48	45
Execução	1.624	1.536	1.416
Cartas Precatórias pendentes de devolução	9	12	13
TOTAL	2.223	2.183	2.065

Fonte: e-Gestão (Processos pendentes de finalização e Cartas precatórias pendentes de devolução. Tabela A.5.1 Acervo por Vara do Trabalho da 7ª Região-CE

Período analisado: Até 31/07/2021.

7.3. Prazos médios (em dias corridos) nas principais fases processuais:

Unidade Judiciária: VT de Limoeiro do Norte	
Conhecimento (até a prolação da sentença)	155
Liquidação (do início ao encerramento)	234
Execução (do início à extinção)	1.174
Arquivamento definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	722

Fonte: e-Gestão (tabela A.4.4 – Prazos médios nas fases de conhecimento, liquidação e execução.

Período analisado: 01/08/2020 a 31/07/2021.

8. SITUAÇÃO DOS PROCESSOS EM 18/08/2021:

Fase de Conhecimento:

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Processo</i>
Acordo vencido	-	-	-
Aguardando apreciação pela instância superior	119	27/04/2016	0000005-98.2021.5.07.0023
Aguardando audiência	103	20/05/2021	0000244-05.2021.5.07.0023 0000307-30.2021.5.07.0023
Aguardando cumprimento de acordo	75	19/02/2020	0000014-94.2020.5.07.0023
Aguardando final do sobrestamento	04	22/04/2020	0001365-83.2012.5.07.0023
Aguardando prazo	128	27/06/2021	0000212-97.2021.5.07.0023 0178700-31.2008.5.07.0023
Assinar sentença	05	20/08/2021	0000489-16.2021.5.07.0023
Concluso ao Magistrado	46	04/08/2021	0000224-14.2021.5.07.0023
Cumprimento de Providências	18	26/06/2020	0111300-15.1999.5.07.0023 0113100-44.2000.5.07.0023
Elaborar decisão	-	-	-
Elaborar despacho	01	19/08/2021	0000410-71.2020.5.07.0023
Escolher tipo de arquivamento	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

Elaborar sentença	25	12/08/2021	0000345-42.2021.5.07.0023 0000149-72.2021.5.07.0023 0000204-23.2021.5.07.0023
Prazos Vencidos	04	21/08/2021	0000523-25.2020.5.07.0023
Preparar expedientes e comunicações	05	17/08/2021	0000073-82.2020.5.07.0023
Recebimento e remessa	03	21/08/2021	0220900-19.2009.5.07.0023
Registrar Trânsito em Julgado	01	20/08/2021	0000558-82.2020.5.07.0023

OBSERVAÇÕES

Processo nº **0000307-30.2021.5.07.0023**: audiência realizada em 03/08/21 com determinação de designação de nova assentada. Processo segue na tarefa, mas sem a designação da nova audiência.

Processo nº **0178700-31.2008.5.07.0023**: feito datado do ano de 2008 e ainda tramitando na fase de conhecimento. Da análise dos autos, verifica-se que restou sentenciado (decisão Id. b6d77f1) e foram iniciados os procedimentos necessários à liquidação. Recomenda-se que seja corrigida a fase processual.

Processo nº **0111300-15.1999.5.07.0023**, **0113100-44.2000.5.07.0023**: Processos oriundos do CLE (Cadastro de Liquidação e Execução), datados dos anos de 1999 e 2000, nos quais não se tem maiores informações acerca do atual andamento.

RECOMENDAÇÕES:

1. Retirar os processos da tarefa **AUDIÊNCIA** tão logo seja realizada, bem como realizar levantamento dos processos que estão na tarefa, mas **SEM** audiência designada.
2. Atualização imediata do andamento dos processos que estão na tarefa “Cumprimento de Providências”.
3. Recomenda-se que o feito seja submetido a julgamento pelo magistrado tão logo esteja apto.

Fase de Liquidação:

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Processo</i>
Aguardando apreciação pela instância superior	-	-	-
Aguardando cumprimento de acordo	-	-	-
Aguardando final do sobrestamento	-	-	-
Aguardando prazo	47	08/07/2021	0000162-42.2019.5.07.0023
Concluso ao Magistrado	10	04/08/2021	0053100-68.2006.5.07.0023
Cumprimento de Providências	04	05/08/2021	0000471-97.2018.5.07.0023
Elaborar decisão	-	-	-
Elaborar despacho	-	-	-
Prazos Vencidos	02	21/08/2021	0000791-50.2018.5.07.0023
Preparar expedientes e comunicações	01	18/08/2021	0000689-57.2020.5.07.0023
OBSERVAÇÕES			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

Fase de Execução:

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Processo</i>
Aguardando apreciação pela instância superior	17	19/10/2018	0114700-85.2009.5.07.0023
Aguardando Audiência	01	20/08/2021	0000613-38.2017.5.07.0023
Aguardando cumprimento de acordo	12	25/08/2020	0099600-95.2006.5.07.0023
Aguardando final do sobrestamento	08	11/05/2021	0083100-08.1993.5.07.0023 0001060-94.2015.5.07.0023
Aguardando cumprimento de RPV/Precatório	70	14/03/2018	0093900-22.1998.5.07.0023 0247800-36.2009.5.07.0023 0260400-92.2009.5.07.0023
Aguardando prazo	294	03/05/2021	0001495-39.2013.5.07.0023
Concluso ao Magistrado	129	30/07/2021	0106700-58.1993.5.07.0023
Cumprimento de Providências	330	18/02/2019	0103600-70.2008.5.07.0023 0000870-63.2015.5.07.0023
Elaborar decisão	-	-	-
Elaborar despacho	-	-	-
Elaborar sentença	-	-	-
Prazos Vencidos	24	21/08/2021	0000715-31.2015.5.07.0023
Preparar expedientes e comunicações	26	28/07/2021	0067700-02.2003.5.07.0023
Recebimento e remessa	-	-	-
Registrar Trânsito em Julgado	-	-	-

OBSERVAÇÕES

Processo nº 0001060-94.2015.5.07.0023: foi observado que a decisão Id. 5925ff7 consignou o prazo de 15 dias para manifestação da exequente, entretanto a intimação foi efetivada com prazo zero.

Processos nº **0093900-22.1998.5.07.0023**, **0247800-36.2009.5.07.0023**, **0260400-92.2009.5.07.0023**: oriundos do CLE, neles constando somente Termo de Abertura e certidão.

RECOMENDA-SE a atualização imediata das peças processuais.

Processo nº **0000870-63.2015.5.07.0023**: segundo relatório extraído do Egestão, consta RPV vencida nos autos.

RECOMENDAÇÕES:

1. Deve a unidade manter rigoroso controle das RPVs e, em caso de inadimplência providenciar de imediato o sequestro dos valores devidos, bem como a inscrição do devedor no BNDT.

OBS: Relatório extraído do Egestão em 22/08/2021 (posição 30/06/2021) informa a existência de 45 RPVs pendentes de Quitação pela Administração Direta dos Estados e Municípios (Relatório anexo).

2. Deve o Diretor de Secretaria diligenciar no sentido de localizar os processos com RPVs vencidas (a grande maioria encontra-se na tarefa “Cumprimento de providências”) e adotar as medidas legais cabíveis para a quitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

9. ATOS DA SECRETARIA:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	42	354	1	26
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	93	82	84	143
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	444	604	11	39
Aguardando Resposta de Ofício	07	10	17	30
Analisar/minutar expediente da secretaria (PJe-JT)	20	10	105	07
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	6	29	121	16
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	478	574	749	543
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	10	8	343	359
Cartas pendentes de devolução - Sétima região como juízo deprecante (PJe)	3	45	1.252	526
Fase conhecimento - pendentes de finalização (eGestão)	519	591	-	-
Fase execução – do ajuizamento da ação até a extinção da execução (e-Gestão)	485	440	1.404	1.359
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	270	300	1.107	618
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	216	134	1.167	1.845
Fase liquidação - do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação (e-Gestão)	34	54	1.514	944
Fase liquidação - do início até o encerramento da liquidação (e-Gestão)	26	46	246	156
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	51	50	52	123
Painel Global/Acordos vencidos	0	-	0	-
Painel Global/BNDT	0	0	0	0
Painel Global/CAGED	2	0	1	0
Painel Global/Cálculos	28	2	10	10
Painel Global/Consultar CCS (pesquisa patrimonial)	0	0	0	0
Painel Global/CNIB/Indisponibilidade de bens	1	0	16	0
Painel Global/INFOJUD	0	1	0	1
Painel Global/RENAJUD	1	0	1	0
Painel Global/SRM/JUCEC	0	0	0	0
Painel Global/SISBAJUD	9	11	5	13
Painel Global/SERASAJUD	1	0	1	0
Painel Global/SISCONDJ	17	0	1	0
Painel Global/Expedir alvarás (PJe-JT)	0	0	0	0

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual (dados extraídos em 19/08/2021 – posição 18/08/2021).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

Período de apuração: 19/08/2020 a 18/08/2021.

10. METAS FIXADAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

Em conformidade com os dados fornecidos pela Secretaria de Gestão Estratégica/Núcleo de Governança e Gestão de Dados do TRT7, seguem os resultados relativos às Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ para os anos de 2019, 2020 e 2021:

Meta 1 CNJ - 2019: – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

2019			
Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
VT de Limoeiro do Norte	756	812	107,41%
Total 1º Grau	45.899	49.089	106,69%
Total da 7ª Região	59.182	61.166	103,29%

Meta 1 CNJ - 2020: – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

2020			
Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
VT de Limoeiro do Norte	590	460	76,41%
Total 1º Grau	33.364	29.062	85,40%
Total da 7ª Região	44.531	40.789	90,09%

Meta 1 CNJ - 2021: – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. (Até junho de 2021)

2021			
Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
VT de Limoeiro do Norte	312	273	86,12%
Total 1º Grau	18.109	18.276	100,88%
Total da 7ª Região	23.146	23.487	101,28%

Meta 2 CNJ - 2019: – Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, nos 1.º e 2.º graus.

Unidade Judiciária	Resultado
VT de Limoeiro do Norte	107,65%
Total 1º Grau	104,86%
Total da 7ª Região	105,27%

Meta 2 CNJ - 2020: – Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, nos 1.º e 2.º graus.

Unidade Judiciária	Resultado
VT de Limoeiro do Norte	106,97%
Total 1º Grau	102,63%
Total da 7ª Região	105,83%

Meta 2 CNJ - 2021: – Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus (até junho de 2021).

Unidade Judiciária	Resultado
VT de Limoeiro do Norte	96,12%
Total 1º Grau	92,68%
Total da 7ª Região	95,86%

Meta 3 CNJ - 2019: – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017.

2019					
Unidade Judiciária	Média do biênio 2016-2017	Solucionados em 2019	Conciliados em 2019	Índice de conciliação	Resultado
VT de Limoeiro do Norte	52,29% (Cláusula de barreira 45% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	718	317	44,15%	98,11%
Total da 7ª Região (meta aplicada somente ao 1º grau)	52,29% (Cláusula de barreira 45% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	44.360	19.461	45,30%	100,6%

Meta 3 CNJ - 2020: – Manter, em 2020, o percentual do biênio 2017/2018 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento.

2020					
Unidade Judiciária	Média do biênio 2017-2018	Solucionados em 2020	Conciliados em 2020	Índice de conciliação	Resultado
VT de Limoeiro do Norte	57,08% (Cláusula de barreira 45% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	434	190	43,77%	111,11%
Total da 7ª Região (meta aplicada somente ao 1º grau)	57,08% (Cláusula de barreira 45% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	27.077	11.044	40,94%	90,98%

Meta 3 CNJ - 2021: – Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40% (até junho de 2021)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

2021					
Unidade Judiciária	Média do biênio 2017-2018	Solucionados em 2021	Conciliados em 2021	Índice de conciliação	Resultado
VT de Limoeiro do Norte	(Cláusula de barreira 40% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	250	93	37,20%	84,23%
Total da 7ª Região (meta aplicada somente ao 1º grau)	(Cláusula de barreira 40% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	16.942	7.209	42,55%	100,00%

Meta 5 CNJ - 2019: – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

2019	
Unidade Judiciária	Resultado
VT de Limoeiro do Norte	141,70%
Total da 7ª Região (meta aplicada somente ao 1º grau)	103,51%

Meta 5 CNJ - 2020: – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

2020	
Unidade Judiciária	Resultado
VT de Limoeiro do Norte	113,73%
Total da 7ª Região (meta aplicada somente ao 1º grau)	84,02%

Meta 6 CNJ - 2019: – Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1.º grau e até 31/12/2017 no 2.º grau.

2019	
Unidade Judiciária	Resultado
VT de Limoeiro do Norte	100%
Total 1º Grau	100%
Total da 7ª Região	100%

Meta 6 CNJ - 2020: – Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1.º grau e até 31/12/2018 no 2.º grau.

2020	
Unidade Judiciária	Resultado
VT de Limoeiro do Norte	105,26%
Total 1º Grau	104,44%
Total da 7ª Região	104,36%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, durante o XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2021:

Metas Nacionais

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (todos os segmentos). Descrição: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

Descrição: Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

Meta 3 – Estimular a conciliação.

Descrição: Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento

Descrição: Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

11. ITENS DE EXAME E REGISTRO OBRIGATÓRIOS:

Com base nos autos e sistemas analisados, verificou-se que o Juízo assim procede em relação aos atos processuais relevantes:

11.1. PRONUNCIAMENTO EXPLÍCITO ACERCA DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL (Artigos 32, I, e 102, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): Há explicação detalhada no tocante ao atendimento dos pressupostos recursais, fazendo-se menção expressa a preparo, tempestividade, autoria etc. Exemplos: Recursos Ordinários – 0000425-40.2020.5.07.0023; 0000495-57.2020.5.07.0023; 0000695-64.2020.5.07.0023; 0000055-61.2020.5.07.0023; e 0000696-83.2019.5.07.0023; Agravos de Petição – 0000329-64.2016.5.07.0023; 0000276-78.2019.5.07.0023; 0000483-14.2018.5.07.0023; 0000613-04.2018.5.07.0023; e 0000805-97.2019.5.07.0023.

11.2. LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL (Artigos 32, V, e 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): Há liberação imediata e de ofício do depósito recursal nos processos em que o valor do crédito excede ao depositado ou incontroverso, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, nos termos do art. 165, § 1º da Consolidação dos Provimentos do TRT7.

11.3. SOBRESTAMENTO POR EXECUÇÃO FRUSTRADA (Artigos 32, V, 108, III, e 116, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): Nos processos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

onde se executam créditos trabalhistas devidos ao trabalhador, não sendo localizados bens do devedor, após a notificação do autor para que se manifeste a respeito, a unidade determina o arquivamento provisório, aguardando o decurso do prazo prescricional do art. 11-A da CLT. Somente nas Execuções fiscais é feito o sobrestamento por execução frustrada, nos termos do art. 40 da Lei. 6.830/80. No decorrer desse lapso, era utilizado o sistema SABB para tentativa de bloqueio de valores. Com sua desativação, não há renovação de medidas coercitivas.

11.4. USO DE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS (Artigos 29, III, e 32, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): As ferramentas eletrônicas (Sisbajud, Renajud, Jucec, Infojud, CNIB, Serasajud, SIMBA e BNDT) são utilizadas com frequência semanal.

11.5. DADOS DO SISBAJUD (Artigos 29, III, e 32, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): Não existem bloqueios pendentes de providência no âmbito do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Sisbajud).

11.6. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO (Artigos 32, V, 120 e 121, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): A Unidade condiciona o arquivamento definitivo dos autos processuais, em fase executória, à inexistência de contas judiciais com valores disponíveis atrelados ao respectivo processo, com verificação no Sistema Garimpo.

11.7. INCLUSÃO DE PROCESSOS, NA FASE DE EXECUÇÃO, EM PAUTA SEMANAL PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO (Artigos 32, V, e 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho): Não há inclusão de processos na fase de execução em pauta de conciliação semanal, somente adotando-se tal providência quando há pedido das partes ou nas semanas de conciliação ou execução.

11.8. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV. A Unidade vem observando o cumprimento do tutorial para expedição e cadastro de RPVs, fazendo o registro dos valores em obrigações de pagar, expedindo a RPV na minuta de expediente de secretaria e intimando o ente público para pagamento.

12. DADOS COMPLEMENTARES:

12.1. ANÁLISE DOS PROCESSOS PELA SECRETARIA: O controle da tramitação dos feitos e dos atos da Secretaria é feito através da alimentação e relatórios do GIGS, bem como através dos relatórios próprios do PJe e do SICOND.

12.2. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DE DECISÕES, INDICATIVAS DE CONDUTA CULPOSA DO EMPREGADOR EM ACIDENTES DE TRABALHO, PARA A PGF: Há o envio à Procuradoria Geral Federal (PGF) de cópias das sentenças nas quais foi reconhecida a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho sofrido por empregado. No entanto, não existem muitos casos no decorrer dos anos de 2020 e 2021, razão pela qual foram encontrados apenas dois processos para indicação a título exemplificativo: 0001329-02.2016.5.07.0023; e 0000588-54.2019.5.07.0023.

12.3. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DE DECISÕES, QUE RECONHEÇAM A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

PRESENÇA DE AGENTES INSALUBRES NO AMBIENTE DE TRABALHO, PARA O MINISTÉRIO DO TRABALHO: Há o envio de cópias dos julgados ao Ministério do Trabalho, nos casos em que reconhecida a existência de agentes de insalubridade no ambiente laboral, contudo não há, desde a última correição, muitos processos nessa situação, razão pela qual são indicados apenas dois como exemplo: 0000119-71.2020.5.07.0023; e 0001329-02.2016.5.07.0023.

12.4. ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE JUIZ: Os assistentes de Juiz na Unidade são responsáveis pelas minutas de despachos, decisões e sentenças. Os processos são divididos entre eles por numeração. Cada um é responsável pelos processos do seu respectivo dígito.

12.5. SENTENÇAS LÍQUIDAS: As sentenças líquidas são prolatadas em ambos os ritos. Na eventualidade de sentença ilíquida, o processo é remetido ao setor de cálculos para sua liquidação, com a posterior notificação das partes. Em alguns casos, onde os cálculos se apresentam mais complexos, a exemplo de processos de banco, é dado prazo para as partes apresentarem os valores que entendem corretos. Já houve situações em que ocorreu a nomeação de perito.

12.6. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS: Os calculistas utilizam exclusivamente o sistema Pje-Calc.

12.7. CARTEIRAS DE TRABALHO: Após o trânsito em julgado, levando em consideração o período de pandemia que atravessamos, bem como a fase de retomada das atividades presenciais estipulada pelo TRT7, notifica-se a parte autora para, mediante prévio agendamento por e-mail ou balcão virtual, proceder ao depósito de sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho, oportunidade em que a parte reclamada é notificada para, da mesma forma, comparecer e assinar o referido documento. Com a situação da COVID e visando evitar aglomeração desnecessária, não são agendados, no momento, data e horário para assinatura no mesmo ato. Hoje na Vara existem 15 CTPS anotadas, aguardando retirada pela parte autora, bem como 20 carteiras aguardando a parte reclamada proceder à devida anotação.

12.8. PRESUNÇÃO DE QUITAÇÃO, PREVISTA EM ACORDO, APÓS O DECURSO DE DETERMINADO PRAZO PARA COMUNICAÇÃO DE INADIMPLENTO:

Em caso de celebração de acordo pelas partes, não há determinação para que o credor comunique o devido cumprimento, mas sim o inadimplemento, se ocorrer. A presunção de quitação constante nas cláusulas dos acordos homologados na Unidade Jurisdicional é de cinco dias. Exemplos de processos: 0000286-54.2021.5.07.0023; 0000434-65.2021.5.07.0023; 0000085-62.2021.5.07.0023; 0000233-73.2021.5.07.0023; e 0000215-52.2021.5.07.0023.

12.9. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA: Na Desconsideração da Personalidade Jurídica, observa-se o seguinte procedimento: A Vara segue o rito estabelecido pela CLT e pelo CPC. O incidente se processa mediante requerimento do exequente, após infrutífera a execução em face da empresa. Requerida a desconsideração da personalidade jurídica, o juízo analisa o pedido e, se a deferir, deflagra o incidente, determinando de forma cautelar a realização dos convênios SISBAJUD, INFOJUD e RENAJUD com vistas à localização de bens da parte executada. Em seguida, os sócios são citados para se manifestar no prazo de 15 dias. Após o decurso do prazo, o processo vai conclusivo para sentença acerca do incidente. Processos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

exemplificativos: 0000136-15.2017.5.07.0023; 0012500-97.2009.5.07.0023; 0000368-56.2019.5.07.0023; 0001641-75.2016.5.07.0023; e 0000577-30.2016.5.07.0023.

12.10. IMPULSIONAMENTO DA EXECUÇÃO: A execução é iniciada de ofício, tendo em vista que na grande maioria dos casos há contribuição previdenciária e custas processuais a serem executadas junto com o crédito trabalhista e a Juíza Titular da Unidade tem o entendimento de que as execuções não podem ser cindidas.

12.11. NOMEAÇÃO DE PERITOS: Em regra, a perícia é designada em audiência, ocasião em as partes já tomam conhecimento do nome do perito indicado. A designação dos peritos não é feita por sorteio. Normalmente são nomeados os peritos que já atuam junto à Vara e são diligentes em responder às notificações e demandas. É designado um perito para atuar durante um ou dois meses, indicando-o em uma quantidade razoável de processos para que compense seu deslocamento (mesmo habilitados para atuar em Limoeiro do Norte, a maior parte dos peritos não reside no Município). É concedido o prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos (entre 10 a 15 dias). As partes são indagadas se podem depositar o adiantamento da perícia. Caso não seja possível, os honorários periciais serão pagos apenas ao final. Decorrido o prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistentes, o perito é habilitado no PJE e notificado para informar se aceita o encargo, apresentar proposta de honorários e agendar a perícia. Os peritos designados estão habilitados no AJ/JT, com exceção dos processos em que a designação aconteceu antes da implementação do sistema. Após a apresentação do laudo, é concedida oportunidade para que as partes se manifestem e então os autos são incluídos em pauta para audiência de instrução. Foi criada uma planilha para acompanhamento dos processos de perícia de forma a complementar a aba de perícias constantes no PJE. Exemplos de designação de perícia médica: 0000281-32.2021.5.07.0023 e 0000288-24.2021.5.07.0023.

12.12. CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSC): Somente há remessa de processo para o CEJUSC quando há pedido das partes.

12.13. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (IGEST): O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST), instituído pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3.^a e da 15.^a Regiões e dos estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, tem como objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Dispõe de mesoindicadores (acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho) que são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis, utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos doze últimos meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no país que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho. O agrupamento das varas do trabalho é realizado conforme a faixa de movimentação processual definida na Resolução CSJT n.º 63/2010, e tais informações se encontram disponíveis no e-Gestão.

No que pertine à Vara em análise, cumpre apresentar sua posição nos últimos 05 (cinco) relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

do IGest:

IGEST	POSIÇÃO
15 - IGest – julho 2020 a jun 2021	468 ^a
14 - IGest – Abril 2020 a Março 2021	786 ^a
13 - IGest – Jan 2020 a Dez 2020	718 ^a
12 - IGest – Outubro 2019 a Setembro 2020	698 ^a
11 - IGest – Julho 2019 a Junho 2020	303 ^a

Fonte: e-Gestão TST/CGJT – os dados foram atualizados até 19/08/2021.

12.16. VALORES PAGOS À PARTE RECLAMANTE PELA UNIDADE:

	2019	2020	2021 (até 18/08/2021)
Decorrentes de execução	4.431.875,48	3.826.122,63	4.300.933,15
Decorrentes de acordo	3.703.165,53	3.028.498,15	1.361.393,07
Decorrentes de pagamento espontâneo	2.218.752,45	507.462,81	104.986,00
TOTAL	10.353.793,46	7.362.083,59	5.767.312,22

*Dados extraídos do e-Gestão.

12.17. VALORES ARRECADADOS PELA UNIDADE:

	2019	2020	2021 (até 18/08/2021)
Custas processuais e Emolumentos	116.631,49	61.797,72	80.958,14
Contribuição Previdenciária	1.017.955,68	696.054,18	929.002,71
Imposto de Renda	89.386,94	37.703,32	14.997,19
Multas aplicadas por Órgãos de Fiscalização das relações de trabalho	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.223.974,11	795.555,22	1.024.958,04

*Dados extraídos do e-Gestão.

13. DAS CONSIDERAÇÕES DOS MEMBROS DA OAB, DO MPT, DAS PARTES E DOS ADVOGADOS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para manifestação presencial da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público do Trabalho ou das partes, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT. Porém, não houve qualquer manifestação, seja de advogados, membros do Ministério Público ou partes.

14. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE:

14.1 DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

14.1.1. Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

art. 1º do Provimento nº 03/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todos os instrumentos coercitivos voltados à satisfação do crédito trabalhista apurado e reiterando-os periodicamente;

14.1.2. Comunicar à Corregedoria Regional a autoinspeção, a ser realizada após decorridos 6 (seis) meses desta correição ordinária, consoante as prescrições do Provimento nº 01/2020, indicando, na ocasião, quais as medidas que foram adotadas com o objetivo de sanar ou minimizar as falhas porventura constatadas;

14.1.3. Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos;

14.1.4. Cumprir o contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o Senhor Diretor de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar os expedientes com eventuais atrasos;

14.1.5. Providenciar a pronta devolução da Carteira de Trabalho ao trabalhador, evitando o acúmulo de tais documentos sob a custódia da Secretaria;

14.1.6. Imprimir maior rigor na verificação de processos nas tarefas “Cumprimento de Providências” e “Aguardando Audiência”, a fim de evitar permanência indevida nessas fases, o que afeta os prazos médios dessa Vara;

14.1.7. Verificar, a partir de relatório específico disponibilizado pela Corregedoria, a existência de RPVs pendentes de quitação com prazo vencido, sanando eventuais inconsistências de lançamentos;

14.1.8. Utilizar, na designação de peritos, a relação disponibilizada no Sistema PJe, de forma equitativa, com observância de rotatividade nas nomeações;

14.1.9. Disponibilizar o processo para elaboração de sentença ao Magistrado responsável, imediatamente após a apresentação de razões finais em audiência ou mediante petição escrita, em conformidade com a Recomendação nº 01/2021 desta Corregedoria Regional.

14.2. RECOMENDAÇÕES À EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA TITULAR:

14.2.1. Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos (**notadamente nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, nos quais o interregno entre o ajuizamento da ação e a audiência inicial está maior do que no ordinário**), de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226 do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz, **considerando-se, para tanto, a possibilidade atual da realização de audiências presenciais e o volume de processos ora tramitantes na unidade;**

14.2.2. Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema SISBAJUD, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

14.2.3. Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, atribuir a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas dessa unidade jurisdicional, a teor da Resolução CSJT 63/2010, e, somente em caráter estritamente excepcional, nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Nesta última hipótese, determinar ao Diretor de Secretaria que utilize a relação disponibilizada no Sistema PJe, de forma equitativa, com observância de rotatividade nas nomeações;

14.2.4. Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico — PJe/JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional; frisa-se a importância da correta inserção de dados no PJe, em razão de sua influência direta na estatística do Tribunal, pois eles alimentam o e-Gestão, gerando os relatórios gerenciais, a estatística oficial da Justiça do Trabalho, e fornecendo dados considerados no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST;

14.2.5. Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico no item 10 da presente Ata, mantendo permanente controle do índice a ser alcançado;

14.2.6. Determinar a adoção das providências necessárias à realização da autoinspeção judicial na unidade judiciária em que atuam como gestores, com periodicidade anual, preferencialmente após decorridos seis meses da última Correição Ordinária, em atenção ao Art. 1º do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria deste Regional;

14.2.7. Estabelecer uma rotina de pautar processos na fase de execução para tentativa de conciliação, independentemente de pedido das partes, na busca por um desfecho mais rápido do litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional.

14.2.8. Velar para que o Diretor de Secretaria disponibilize o processo para elaboração de sentença ao Magistrado responsável, imediatamente após a apresentação de razões finais em audiência ou mediante petição escrita.

ENCERRAMENTO:

No encerramento dos trabalhos da Correição presencial, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Paulo Regis Machado Botelho, cumprimentou a Excelentíssima Senhora Juíza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

Titular, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva, os membros da equipe de correição e o Ilustríssimo Senhor Luis Eduardo Freitas Goulart, Diretor de Secretaria, em nome de quem estendeu os cumprimentos a todos os servidores e estagiários que compõem aquela unidade jurisdicional de primeira instância. De início, ressaltou a ausência da Secretária de Gestão Estratégica, a servidora Patrícia Cabral Machado, atualmente em gozo de férias, pontuando sua colaboração com a Corregedoria, no auxílio às unidades jurisdicionais de primeiro grau, em busca de melhores resultados na prestação jurisdicional. Em seguida, asseverou ter a concepção de que a função do Corregedor é lançar sobre a Vara uma visão externa, observar, examinar, acompanhar, orientar e ajudar naquilo que for necessário para efeito de melhoria na atividade judicante de primeiro grau e não se guiar meramente pelos números ou pelo viés punitivo, o qual, a seu juízo, somente em caráter excepcional e em situações específicas deve incidir. Em relação aos dados apurados pela equipe de Correição, o Senhor Corregedor Regional asseverou que a Vara está muito bem conduzida e parabenizou a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva, que está rigorosamente em dia, proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III do artigo 226 do CPC, e reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia da magistrada para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, um dado muito positivo que merece todos os elogios da Corregedoria Regional. Prosseguindo, lembrou que 2020 foi um ano de menor movimentação processual no primeiro grau, situação que, aliás, perdura, tanto em decorrência da reforma trabalhista quanto da própria situação pandêmica do país, razão pela qual entende factível o julgamento dos processos de acordo com o prazo consignado no Código de Processo Civil, que é de trinta dias, em conformidade com a diretriz emanada da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Frisou, na sequência, que, a partir de sua investidura no cargo de Corregedor, a Ata de Correição foi aperfeiçoada, a fim de torná-la mais clara e possibilitar uma visibilidade maior dos dados que estampam o funcionamento das Varas, providência adotada com o fito de conferir mais transparência, em benefício, especialmente, do jurisdicionado, aquele que procura a Justiça do Trabalho. A par disso, afirmou ser importante assinalar na Ata de Correição, de forma clarificada, o prazo de tramitação do processo, entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, bem como desta última até a entrega efetiva dos créditos, caso exitosa a ação. Afirmou, também, que passou a constar da Ata de Correição o prazo médio para prolação de sentença e o prazo médio para julgamento de incidentes processuais, de forma individualizada para cada Magistrado com atuação na unidade. Destacou, também, haver incluído na Ata o tópico do quadro de metas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o do índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST), para que os magistrados, juntamente com o Diretor de Secretaria, possam acompanhar e observar aquilo que impacta na dimensão dos prazos médios da própria unidade, aferindo o desempenho alcançado e detectando itens a serem melhorados. Frisou, ademais, que fez constar nas recomendações o estabelecimento de uma rotina de pautar processos na fase de execução para tentativa de conciliação, independentemente de pedido das partes, na busca por um desfecho mais rápido do processo. Aduziu, ainda, existir uma recomendação da Corregedoria-Geral para que se façam os cálculos de menor complexidade prioritariamente na própria Vara. Outrossim, frisou a recomendação, feita aos Diretores de Secretaria de todas as Varas, de que os processos, tão logo oferecidas as razões finais, sejam imediatamente conclusos para julgamento ao magistrado responsável, fazendo-se o devido registro no Sistema PJe, de modo a espelhar fielmente a situação da Vara e do julgador, especialmente em face da estatística oficial da Justiça do Trabalho, o e-Gestão. Enfocou, na sequência, a importância do desenvolvimento de novas tecnologias, como a implementação do Balcão Virtual, do Conselho Nacional de Justiça, já que esse cenário de trabalho e atendimento remoto coexis-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

tirá com o trabalho presencial. Adiante, informou que a Presidência o incumbiu de gerir as metas do Regional, atribuição que irá acumular com a de Corregedor, para o que contará com o concurso do Secretário da Corregedoria, João Helder Machado Arcanjo, da Assessora Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira, do servidor Edgardino Sales Martins e da Secretária de Gestão Estratégica Patrícia Cabral Machado, os quais farão o acompanhamento constante das metas com os Diretores de Secretaria, no sentido de auxiliar a primeira instância. Por derradeiro, passou a palavra ao Senhor João Helder Machado Arcanjo, Secretário da Corregedoria, que, em conjunto com a servidora Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira, ratificaram a parceria da Gestão Estratégica com a Corregedoria e com o primeiro grau, rememorando o viés colaborativo da Corregedoria. Na sequência, citaram alguns itens analisados a partir dos quadros sinóticos acima, cujos números e prazos médios são merecedores de maior atenção. Assim, destacaram a necessidade, também verificada em outras Varas, de conferência sistemática de determinadas tarefas, tais como as de Requisições de Pequeno Valor vencidas, a constante e adequada alimentação do sistema PJe, o acompanhamento de alguns processos de execução mais antigos, oriundos do CLE, nos quais faltavam peças, situações que merecem maior atenção da Secretaria. Lembraram, também, a importância da mudança de fase dos processos, do conhecimento para a liquidação e desta para a execução, providência que tem grande repercussão na apuração do iGest da Vara. Concluíram demonstrando contentamento por encontrar a Vara bem administrada, bem gerida, com resultados muito bons e renovaram a disponibilidade da equipe da Corregedoria em contribuir para os trabalhos das unidades de primeiro grau.

Na sequência, o Senhor Corregedor Regional facultou a palavra aos presentes, que dela fizeram uso consoante a síntese abaixo:

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva, agradeceu à equipe da Corregedoria, especialmente ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Paulo Regis Machado Botelho, pela forma ponderada e harmônica com que os trabalhos correcionais foram realizados. Em seguida, solicitou que ficasse registrado em Ata seu agradecimento a todos os servidores e estagiários da Vara pela recepção ao chegar à Unidade e pelo esforço despendido no sentido de deixar os serviços dentro dos parâmetros ansiados pela nova administração, o que a acalma psicologicamente e a tranquiliza profissionalmente pelo cumprimento do dever funcional dentro do sistema de metas, que é diuturnamente cobrado e exigido pelo Conselho Nacional de Justiça. Adiante, a magistrada corroborou as palavras do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Paulo Regis Machado Botelho, de que o servidor da Justiça trabalha para o jurisdicionado, que é o nosso cliente, aquele que busca o seu pretense crédito alimentar e vê na Justiça do Trabalho o último alento. Em seguida, a magistrada asseverou que passou cinco anos difíceis na Segunda Vara do Trabalho do Cariri, mas que, com uma gestão aberta e participativa, a deixou muito organizada. Para culminar, a magistrada citou um trecho da Bíblia em que Jesus, na porta de Cafarnaum, distribuía milagres, tendo Pedro perguntado se também podia fazer o mesmo, ao que Jesus respondeu: você pode muito mais, pois “vós sois deuses”. Fundamentada nessa passagem bíblica, a magistrada afirma que todos nós temos um Deus dentro de nós, que nos dá poderes e nos possibilita “fazer”. Esses poderes, distribuídos por Deus a cada um de nós, é que fazem com que possamos entregar a cada jurisdicionado o seu crédito quando deferido. Frisou, por derradeiro, o compromisso de todos os que integram a Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte na busca do aperfeiçoamento pelo trabalho realizado, expressando novamente seus agradecimentos à Corregedoria.

O Ilustríssimo Senhor Luís Eduardo Freitas Goulart, Diretor de Secretaria, afirmou, inicialmente, que está na Vara de Limoeiro do Norte há somente dois meses, mas já conseguiu perceber a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - centro
CEP: 62.930 - 000 L. do Norte/CE

qualidade dos servidores e estagiários, os quais, em muito pouco tempo, conseguiram posicionar a Vara no caminho esperado. Assegurou que os prazos ainda não estão no padrão perseguido pela nova administração, mas muito já foi feito, pois o “time” trabalha com harmonia e unidade.

A servidora Maria Neuma Nobre Barros pediu a palavra para lembrar os graves problemas gerados pela pandemia, que fechou a Vara, paralisou atividades e forçou pessoas a se adaptarem a uma forma de convivência muito cruel, com a perda de vários amigos e familiares, o que prejudicou muito o andamento dos trabalhos.

O servidor José Leuvanildo Nogueira de Moura manifestou sua satisfação por rever o Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Regis Machado Botelho, com quem já trabalhou na Vara do Trabalho de Limoeiro e, na época, era um dos magistrados mais jovens do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, parabenizando-o por reencontrá-lo como Corregedor Regional, galgando, assim, mais um degrau na magistratura nacional.

Para concluir, o Senhor Corregedor Regional congratulou-se com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva, destacada magistrada, altamente compromissada com sua função, reconhecida pela excelência técnica, que sucedeu a Excelentíssima Senhora Juíza Christianne Fernandes Carvalho Diógenes Ribeiro, que também desempenhou um excelente trabalho naquela unidade. Congratulou-se ainda com o Ilustríssimo Senhor Luis Eduardo Freitas Goulart, Diretor de Secretaria, em nome de quem estendeu suas saudações, seus cumprimentos, seus elogios e seu reconhecimento pelo trabalho e esforço a todos os servidores e estagiários e declarou encerrada a Correição Ordinária às 11 horas e 23 minutos do dia 25 de agosto de 2021.

Encerrados os trabalhos, o Senhor Corregedor Regional determinou que, lavrada e assinada, fosse disponibilizada esta ata na página da Corregedoria, no sítio deste Regional (www.trt7.jus.br), além de publicada, em sua íntegra, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT. Firmam a presente ata o Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional e o Secretário da Corregedoria Regional.

Limoeiro do Norte - CE, 26 de agosto de 2021.

PAULO REGIS MACHADO BOTELHO
Desembargador Corregedor Regional

JOÃO HELDER MACHADO ARCANJO
Secretário da Corregedoria Regional